

Em conformidade com a Lei Municipal № 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 1092



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO Estado do Paraná

** Elotech ** 19/02/2024 Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 30/2024 de 16/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1699/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 11.306,91 (onze mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.012.28.846.0016.2.123.	RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS	
589 - 3.3.90.93.00.00	1201 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	206,91
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.08.244.0039.2.136.	SCFV - SERVIÇÕS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	DE
	VÍNCULOS	
453 - 3.3.90.39.00.00	1934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.100,00
	JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA	
13.033.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.033.13.392.0026.2.043.	MANUTENCAO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CUI	LTURA
529 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	T-4-1 C1	1 207 01

Total Suplementação: 11.306,91

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.0004.2.005.	MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL	
12 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000.00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
11.027.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.08.244.0039.2.136.	SCFV - SERVIÇÕS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	
	VÍNCULOS	



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024

Edição №: 1092

2



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO Estado do Paraná

** Elotech ** 19/02/2024 Pág. 1/1

Exercício: 2024

448 - 3.1.90.11.00.00 1934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

6.100,00

PESSOAL CIVIL

Total Redução: 11.100,00

Receita:1.3.2.1.01.01.02.00000000 Fonte: 1201

206,91

Total da Receita: 206,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 ${\it Edificio~da~Prefeitura~Municipal~de~BOM~SUCESSO~,~Estado~do~Paran\'a,~em~16~de~fevereiro~de~2024.}$

JOSÉ ROBERTO DA SILVA PREFEITO INTERINO



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 1092

3



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BOM SUCESSO - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 19 de Fevereiro de 2024.

> Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerarse-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] día após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)				
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)		
MARIA DE LOURDES TROVATTI	063.XXX.XXX-00	7461/00011/2023		

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARCOS AURÉLIO MENDONCA Cargo: AUXILIAR DE RENDAS / 1251991

Matricula: 00200084 Assinatura.

Data de afixação:

19/02/2024

Data de desafixação: 05/03/2024



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024

Edição Nº: 1092



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL BOM SUCESSO – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Data: 05/02/2024

<u>SÚMULA:</u> Reprogramação de Saldos do ano de 2023 para o ano e 2024 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social dos saldos do repasse contínuo do Piso Paranaense da Assistência Social-PPAS I, referente ao ano de 2023 e o retorno do plano de Ação para o ano de 2024, com a contratação de oficineiros.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM

SUCESSO PR, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal n^2 1566/2017 e sua alteração apresentada na Lei n^2 1675 de 2023 e

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada dia 05 Fevereiro de 2024 registrada em Ata nº 01/2024.

CONSIDERANDO que os saldos existentes foram utilizados/reprogramados nas ações correspondentes ao Piso;

CONSIDERANDO que o Órgão Gestor assegurou à população, durante o exercício em questão e levando em consideração a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede com os serviços contínuos cofinanciados DO SCFV, correspondentes ao Período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de Saldos do ano de 2023 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social dos saldos do repasse contínuo do Piso Paranaense da Assistência Social-PPAS I e o retorno do plano de Ação para o ano de 2024, com a contratação de oficineiros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

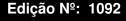
Bom Sucesso, 05 de Fevereiro de 2024.

Ant**onia Dina da Silva Almeida**Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024



5



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL BOM SUCESSO – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Data: 05/02/2024

<u>SÚMULA</u>: Aprovação da Reprogramação de Saldos do ano de 2023 para o ano e 2024 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM

SUCESSO PR, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal n^2 1566/2017 e sua alteração apresentada na Lei n^2 1675 de 2023 e

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada dia 05 fevereiro de 2024 registrada em Ata nº 01/2024.

RESOLVE:

CONSIDERANDO que os saldos existentes foram utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social :

CONSIDERANDO que o Órgão Gestor assegurou à população, durante o exercício em questão e levando em consideração a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede com os serviços contínuos co-financiados, correspondentes ao Período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de Saldos do ano de 2023 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente : conta bancaria 287059-BLGBF-FNAS , conta bancaria 287121-BLGSUAS- FNAS, conta bancaria 287172-BLPSB-FNAS, conta bancaria 321133-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- FNAS, conta bancaria 30364X – Média Complexidade APAE- FNAS , conta bancaria 325236-SIGTV- FNAS. Programas/Projetos - Transferência Voluntarias fundo a fundo e referente as Emendas Parlamentares cadastradas no SIGTV, sendo uma no valor de R\$100.000,00 (estruturação investimentos – veiculo básico), R\$ 160.000,00 e R\$ 87.410,00 para estruturação da Rede de serviços do SUAS-Custeio, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Custeio para entidade sócio assistencial (APAE) no Valor de R\$25.000,00 e estruturação investimento



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 19 de Fevereiro de 2024





CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL BOM SUCESSO – PR

R\$50.000,00 para aquisição de veiculo básico para APAE, além das Ações de COVID da Portaria 369, que nas contas houve pequenos valores de sobras e ainda não foi solicitado pelo FNAS a devolução dos mesmos, sendo: Ações de COVID no SUAS para Acolhimento, Ações de COVID no SUAS para Alimentos.

Art. 2º - Aprovar a justificativa que os recursos repassados através de Emendas no SIGTV, não foram utilizados no período, pois sua execução aguardam o processo licitatório.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 05 de Fevereiro de 2024.

Ant**onia Dina da Silva Almeida**Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr